

LEI Nº 5.694, DE 22 DE ABRIL DE 1980

(Publ. "Santo André em Notícias", 03.05.80)

REVOGADA P/ LEI 8.836/06

REVIGORADA P/ LEI 5.957/82

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo previsto no Art. 40 da Lei n.º 5.042, de 31 de março de 1976, modificado por legislação posterior, fica prorrogado até 16 de abril de 1982.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.